



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 82 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 80 de 2024, aprovado na 8ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 27 de maio de 2024.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 28/05/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 080 DE 2024

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR ÀS ENTIDADES DECLINADAS, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância de R\$ 255.792,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais) à **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, nº s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos – SP, recurso decorrente de repasse do governo federal, por intermédio de emenda parlamentar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antonio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-007, visando à transferência da importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no presente exercício de 2024, recurso oriundo do governo federal, por intermédio de emenda parlamentar.

Parágrafo único. As transferências de que tratam o *caput* se darão por meio de ajustes a serem formalizados com cada uma das instituições beneficiárias, mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 305.792,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), destinados à repasse às entidades Sociedade Civil Projeto Coragem e Lar São Vicente de Paulo de Dois Córregos, recursos oriundos de emendas parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

dos Deputados Carlos Sampaio e Miguel Lombardi, que serão classificados da seguinte forma:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082430006.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0500.1005 – Custeio Projeto Coragem – Dep. Carlos Sampaio

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 255.792,00

082410006.2.026 Atenção à Terceira Idade

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0500.1002 – Custeio Lar São Vicente Paula – Dep. Miguel Lombardi

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta de repasses efetuados pelo governo federal, destinados às instituições, por intermédio de emendas parlamentares dos deputados Carlos Sampaio e Miguel Lombardi.

Art. 5º – Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.